



ATO Nº 164, DE 23 DE MAIO DE 2024

**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DA CADEIRA Nº 46 E
ABERTURA DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

O PRESIDENTE DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, no exercício da presidência e no uso de suas atribuições,

Considerando o falecimento do Acadêmico **PEDRO BENJAMIN VIEIRA**, ocorrido no dia 07 de janeiro de 2022; e,

Considerando o disposto no art. 4º do Estatuto em vigor, que determina a realização de processo eleitoral para admissão de novo(a) Acadêmico(a),

RESOLVE

1. Declarar a vacância da Cadeira nº 46 da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, patrocinada por Augusto Teixeira de Freitas, da qual foi titular, desde a sua criação, o saudoso acadêmico Pedro Benjamin Vieira (1º titular), falecido em 07 de janeiro de 2022.
2. Abrir prazo para registro de candidaturas no período de 03 a 24 de julho de 2024, inclusive.
3. Observado o § 2º do art. 4º do Estatuto da Academia, as inscrições serão efetivadas de modo exclusivamente eletrônico, mediante propostas subscritas por pelo menos 03 (três) e no máximo 06 (seis) Acadêmicos, em situação regular quanto ao pagamento das anuidades, devendo o correspondente instrumento ser digitalizado e acompanhadas dos seguintes documentos igualmente digitalizados (arquivos PDF):
 - a) *curriculum vitae* do(a) candidato(a);
 - b) Documentos comprovando a satisfação dos requisitos relacionados no §1º do artigo 4º do Estatuto da ABDT, com a redação definida pela AGE de 18.10.2023):

§1º São habilitados a ingressar na Academia, via processo eleitoral, candidatos de notório saber jurídico, que comprovem ter participado de 6 (seis) conclaves científicos, nos últimos 6 (seis) anos, na condição de expositor de temas trabalhistas ou processuais, bem como: (Redação dada pela AGE de 18.10.2023)

I – a autoria exclusiva de 3 (três) livros sobre Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho, um dos quais publicado nos 6 (seis) anos anteriores à indicação da candidatura, ou; (Redação dada pela AGE de 18.10.2023)

II – a autoria exclusiva de 6 (seis) artigos, publicados no Brasil em revista especializada ou capítulo de obra coletiva, e 1 (um) livro sobre Direito do Trabalho ou



Processo do Trabalho, também de autoria exclusiva, dentro dos 6 (seis) anos anteriores à indicação, ou; (Redação dada pela AGE de 18.10.2023)

III – a autoria exclusiva de 3 (três) artigos, publicados no exterior, em língua estrangeira, em revista especializada ou capítulo de obra coletiva, dentro dos 6 (seis) anos anteriores à indicação, ou; (Redação dada pela AGE de 18.10.2023)

IV – a co-autoria de 9 (nove) artigos e a autoria exclusiva de 3 (três) artigos, publicados no Brasil em revista especializada ou capítulo de obra coletiva, dentro dos 6 (seis) anos anteriores à indicação; (Redação dada pela AGE de 18.10.2023)

- c) os respectivos livros ou artigos, no original ou em fotocópias, ou, então, os registros digitais das respectivas publicações em arquivos digitais PDF (no arquivo deverá constar capa, contracapa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário, e todo o texto principal das publicações).
4. O pedido de inscrição, acompanhado da documentação indicada no item 3 acima, deve ser encaminhado ao endereço eletrônico candidatos@andt.org.br, sob pena de inexistência.
 5. O(A) candidato(a) que indicar livros de sua autoria, deverá encaminhar os exemplares, para posterior incorporação ao acervo da Biblioteca da Academia, para o endereço da sede física da ABDT, na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 3º andar – CEP: 20.011-040 – Rio de Janeiro/RJ.
 6. A Comissão Examinadora das inscrições, a ser composta pelos Acadêmicos João de Lima Teixeira Filho (presidente), Eduardo Carolina Tupinambá Faria e Roberto Fragale Filho, exercerá o juízo de admissibilidade das candidaturas.
 7. Divulgue-se pelas redes ABDT de *e-mail* e de *WhatsApp*.

Brasília, 22 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE
Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho